## **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**

# **EDITAL DE PREGÃO № 13/2014**

**Pregão Presencial** 

Tipo de Comparação: por item Tipo do Julgamento: menor preço

O MUNICÍPIO de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro — Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, justificando-o, na necessidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS DIVERSAS MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 15/2007, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

Data: 03/04/2014 Hora: 09h30min

Limite para impugnação ao edital:

Até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 03/04/2014 Hora: 10h00min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

• Telefone: (47) 3388 0148

• E-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

• Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS DIVERSAS MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, conforme Anexo I (MODELO BASE PARA PROPOSTA).

# 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2014 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS 01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS 2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL 33903001 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO 01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO 2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL 33903001 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

# 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.
- 4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.
- 4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## 5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 09:30 horas do dia **03/04/2014**, contendo em sua parte externa, <u>além do nome da proponente</u>, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho

Pregão Presencial nº 13/2014

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

#### 5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- A convidada deverá apresentar no Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 (uma) via, a proposta de preços (inicial) que deverá conter **OBRIGATÓRIAMENTE**, além dos dados apresentados no ANEXO I, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, O VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS

# COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação.

Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Instrumento Convocatório, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, observando-se que:

- a) Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.
- b) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no **máximo 04 (quatro)** casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de frete/transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo I - "Proposta de Preços".

- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- d) A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo I do Instrumento Convocatório.
- e) A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidades neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

OBS: O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

## 6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 09:30 horas do dia **03/04/2014**, contendo em sua parte externa, <u>além do nome da proponente</u>, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho

Pregão Presencial nº 13/2014

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original, **onde todas as páginas deverão estar rubricadas por algum representante da empresa**. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

- 6.3 O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:
- 6.3.1 Quanto à regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias (CND RGPS/INSS);
- b) Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

### 6.3.2 - Outros documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial <u>para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)</u>, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme ANEXO V).

### 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 10:00 horas do dia **03/04/2014**, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em següência:

#### 7.1 – Do Credenciamento:

- 7.1.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 7.1.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 7.1.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 7.1.4 A proponente deverá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
- 7.1.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:
- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) <u>Instrumento particular com firma reconhecida</u>, acompanhado de <u>cópia autenticada do</u> <u>respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação</u> do representante, <u>com foto</u>; ou
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a <u>cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura <u>e documento de identificação com foto</u>.

- 7.1.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 7.1.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.
- 7.1.4.3 O credenciamento far-se-á também, <u>opcionalmente</u>, pela apresentação do documento de que trata o Anexo II, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.
- 7.1.4.4 A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III).
- 7.1.4.5 A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV deste Edital).
- 7.1.4.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 7.1.5 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 7.1.6 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

## 7.2 – Da Abertura e Julgamento:

- 7.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2.2 Deverão ser apresentadas, ainda, a <u>Declaração para Habilitação</u> e <u>Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.</u>
- 7.2.3 Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- 7.2.4 Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.
- 7.2.5 O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O(A) Pregoeiro(a) procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.2.6 O(A) Pregoeiro(a) classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%

(dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

- 7.2.7 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.2.7.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.2.7.2 Fica a encargo do(a) Pregoeiro(a) a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.2.7.3 O(a) pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.2.7.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.2.7.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.2.8 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.
- 7.2.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, **improrrogáveis**, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.10 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.2.11 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-selhe a penalidade de que trata o <u>item 12.2</u> deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.
- 7.2.12 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance <u>não</u> foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante</u>, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 7.2.13 Ocorrendo <u>empate fictício</u>, na forma da lei, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma: I - a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a

verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.14 O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).
- 7.2.15 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.16 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- 7.2.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.18 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).
- 7.2.19 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.20 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.2.21 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.22 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

- 7.2.23 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.2.23.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 7.2.24 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.
- 7.2.25 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.2.26 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.2.27 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.2.28 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.29 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor Preço por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

## 8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro Doutor Pedrinho SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.6 É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arguivar sumariamente os expedientes.

# 9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) pregoeiro(a) sobre o mesmo.

#### **10 - DA ENTREGA E PAGAMENTO:**

- 10.1 A licitante vencedora disporá do prazo de <u>05 (cinco)</u> dias úteis para entrega dos solicitados, contados da data da respectiva ordem de compra, sendo que a entrega se dará na SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, conforme necessidade do município, *independente da quantidade solicitada*.
- 10.2 O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).
- 10.3 Não haverá reajuste dos valores das propostas.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES:

- 11.1 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:
- a) Controlar a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade na execução do contrato, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação de qualquer sanção, bem como impor as penalidades previstas, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega e liquidação da Nota Fiscal no setor competente.

#### 11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do município.

# 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.
- 12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 13.2 Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 13.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 13.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.
- 13.9 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.10 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.12 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 13.14 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.16 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

- 13.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a), ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.
- 13.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.
- 13.19 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3388 0148, nos dias úteis, em horário comercial.
- 13.20 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Especificações do objeto e valor máximo estimado (modelo de Proposta);
- b) Anexo II Credenciamento;
- c) Anexo III Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII Termo de Renúncia.
- 13.21 Conforme Portaria nº 135/2013, ficam indicados:
  - » Pregoeira Oficial: Neuza Fatima Gireli
  - » Pregoeiro Substituto: Aline Langa
- » Equipe de Apoio: Cristiane Tonolli Tomelim, Marizete Dolores Nones Fiamoncini e Tassiana Ouriques Becker.

Doutor Pedrinho, 19 de Março de 2014.

### **JOSÉ ARILDO DE CASTILHO**

Prefeito Municipal, em exercício. Autoridade Competente

# ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIO(S) DE ACEITABILIDADE DA(S) PROPOSTA(S) (Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

<u>Objeto</u>: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS DIVERSAS MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme segue:

Item	Qtde Unidade Descrição		Valor Unitário	Valor Total	Marca do Produto	Preço Cotado	Preço Cotado	
				Máximo	Máximo	Cotado	Unitário	Total
1	100	BALDES 20L	ÓLEO 15W40 API CI4	R\$ 207,91	R\$ 20.791,00			
2	8	BALDES 20L	OLEO ATF 200	R\$ 423,02	R\$ 3.384,16			
3	3	BALDES 20L	ÓLEO 1230	R\$ 194,25	R\$ 582,75			
4	30	BALDES 20L	HIDRAULICO 10W	R\$ 242,95	R\$ 7.288,50			
5	10	BALDES 20L	ÓLEO 80W90	R\$ 215,79	R\$ 2.157,90			
6	40	BALDES 20L	HIDRÁULICO 68	R\$ 182,91	R\$ 7.316,40			
7	20	BALDES 20L	FLUIDO 424	R\$ 322,36	R\$ 6.447,20			
8	25	BALDES 20L	ÓLEO 85W140	R\$ 215,33	R\$ 5.383,25			
9	20	CX/24 unid. 1L	ÓLEO 20W50 API SM Mineral	R\$ 257,29	R\$ 5.145,80			
10	6	CX/24 unid. 1L	ÓLEO 20W50 API SM Mineral	R\$ 257,29	R\$ 1.543,74			
11	6	Cx/24 unid. 1L	ÓLEO 10W40 API SN Semi- Sintético	R\$ 601,72	R\$ 3.610,32			
12	4	BALDES 20L	ÓLEO W20 para embreagem de trator	R\$ 196,95	R\$ 787,80			
13	30	BALDES 20L	OLEO NUTOH 68	R\$ 212,12	R\$ 6.363,60			
14	10	BALDES 20L	ADITIVO PARA RADIADOR - 50% Aditivo 50% Agua	R\$ 589,51	R\$ 5.895,10			
15	1	TAMBOR 170 KG	GRAXA DE COMPLEXO DE GRAFITI	R\$ 7,101,77	R\$ 7.101,77			
16	1	TAMBOR 170KG	GRAXA DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI 2	R\$ 2.909,16	R\$ 2.909,16			
17	3	TAMBOR 200L	ARLA 32	R\$ 437,85	R\$ 1.313,55			
			18		R\$ 88.022,00			

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

## Obs.:

- a) RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s).
- c) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade, bem como aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial ou fracionada, conforme necessidade do município.

(local e data)	
(Carimbo da Propon	ente e Assinatura do Responsável Legal)

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

## Dados Bancários para Depósito:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

## Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:	
CPF e RG:	

# **ANEXO II**

# **CREDENCIAMENTO (Modelo)**

At	ravés	da	presente,	creden	iciamos	o(a)	Sr.(a
				portador(a)	da Cédula	de Ider	ntidade ng
		e C	CPF sob nº			, a p	articipar da
-	staurada pelo de REPRESENTA	Município d	e Doutor Pe	drinho, na m	odalidade PF	regão pres	SENCIAL, na
empresa _			., outorgand	•		scrita sob	
				, bem como	formular pro	opostas/land	ces verbais
recorrer, de	sistir, renuncia	r e praticar t	odos os dem	nais atos inerei	ntes ao certa	me.	
		, em	de	_de 2014.			
 Ca	rimbo e assina	tura do cred	enciante				

# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

		DECLARAMOS	para fin	s de parti	cipaçã	io no p	rocedimento	licitato	ório –	PREG	ÃO P	RESENC	CIAL,
que	а	empresa						inscr	ita	sob	0	CNPJ	nº
					a	tende	plenamente	e aos	requ	uisitos	neo	cessário	s à
Habili	itaçâ	ío, possuindo	toda a do	ocumenta	ção co	mprob	atória exigid	a no Ed	dital c	onvoc	atóri	0.	
				, em	de		de 2014.						
		 Carimbo. assii	natura e	CPF do re	presei	 ntante	legal, (empre	 sa)					

# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

<b>DECLARAMOS</b> pa que a Empresa		rocedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, , inscrita sob o CNPJ nº mpresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
Registro do Comércio, e	tar nº 123/2006 e Instrução I conforme Declaração expec	Normativa nº 103/2007 do Departamento de edida pela Junta Comercial (comprovando a po Porte) - que se encontra no envelope de
	, em de	de 2014.

# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL (Modelo)

que	а	DECLARAMOS empresa	para fins de	habilit	tação do prod	cedimento	licitatório - inscrita	- PREGÃO sob o	 CIAL, nº
90.0	-	op. 666			, não possui	 i em seu c			
•	•	anos em trab quer trabalho, s			oso ou insalu	bre, e, nen	n menores	de 16 (de	
			, e	m	_de	_ de 2014.			
		(Carimbo, assi	inatura e CPF	do rep	resentante le	 gal)			

## **ANEXO VI**

# MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2014

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62,
situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato
representada pelo seu Prefeito Municipal, em exercício JOSÉ ARILDO DE CASTILHO,
doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa, inscrita
no CNPJ/MF sob nº, situado à Rua,, cidade de
,, neste ato representado pelo, CPF sob nº
aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital
Pregão Presencial nº 13/2014, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações,
resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

# 1.1 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS DIVERSAS MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme segue:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	BALDES 20L	ÓLEO 15W40 API CI4		
2	8	BALDES 20L	OLEO ATF 200		
3	3	BALDES 20L	ÓLEO 1230		
4	30	BALDES 20L	HIDRAULICO 10W		
5	10	BALDES 20L	ÓLEO 80W90		
6	40	BALDES 20L	HIDRÁULICO 68		
7	20	BALDES 20L	FLUIDO 424		
8	25	BALDES 20L	ÓLEO 85W140		
9	20	CX/24 unid. 1L	ÓLEO 20W50 API SM Mineral		
10	6	CX/24 unid. 1L	ÓLEO 20W50 API SM Mineral		
11	6	Cx/24 unid. 1L	ÓLEO 10W40 API SN Semi-Sintético		
12	4	BALDES 20L	ÓLEO W20 para embreagem de trator		
13	30	BALDES 20L	OLEO NUTOH 68		
14	10	BALDES 20L	ADITIVO PARA RADIADOR - 50% Aditivo 50% Agua		
15	1	TAMBOR 170 KG	GRAXA DE COMPLEXO DE GRAFITI		
16	1	TAMBOR 170KG	GRAXA DE COMPLEXO DE LÍTIO NLGI 2		

17	3	TAMBOR 200L	ARLA 32	
			TOTAL GERAL	

1.2 − Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 13/2014, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2014 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS 01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS 2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL 33903001 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO 01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO 2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL 33903001 – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).
- 3.1.1 Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.
- 3.1.2 Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- 3.1.3 O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:**

4.1 - O fornecimento se dará na SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, conforme solicitação e necessidade da mesma.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência terá início na data de assinatura deste instrumento até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

- 5.2 O início dos fornecimentos deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de fornecimento.
- 5.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 5.4 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.
- 5.5 O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 8.1.1 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 8.1.2 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
- II 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.1.3 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- 8.1.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei  $n^{o}$  8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó — Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), de de	e 2014.
MUNICÍPIO  JOSÉ ARILDO DE CASTILHO  Prefeito Municipal, em exercício	CONTRATADA
Testemunhas:	
ADILSON JOSÉ NICOCELLI CPF: 725.268.829-15	EDIR ANA FRAINER MAZZI CPF: 472.463.759/53

# **ANEXO VII**

# **TERMO DE RENÚNCIA (Modelo)**

À(Ao)

Pregoeira(o) do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.	
TERMO DE RENÚNCIA	
A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade PREGÃO nº 13/20 do MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, através de seu representante legal, declara na forma e s as penas impostas pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais regulamentações, que n pretende recorrer da decisão da(o) Pregoeira(o) e/ou Equipe de Apoio, que julgou:	ob
( ) as propostas preliminares;	
( ) os documentos de habilitação.	
Desta forma, renunciamos, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório.	, e
Local, de de 2014.	
(nome e assinatura do responsável legal)	
(número da carteira de identidade e órgão emissor)	